



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos sete dias do mês de junho de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, situado na Rua: Almirante Barroso (Lot C Sul), nº 376 – Centro - Sul - na cidade de Varzea Grande - MT, CEP: 78.110-046, inscrita no **CNPJ** sob o nº **25.191.599/0001-19**, neste ato representado pelo **Sr. Alexander Rosalia Santos da Silva**, portador da **RG nº 12256463 SJ/MT** e **CPF nº 580.936.301-63**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 005/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para **“Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Conserto e Manutenção de Ar Condicionado para Atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT”**, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 “Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza, Conserto e Manutenção de Ar Condicionado para Atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT”, conforme planilha abaixo:

Item	23182 Código	GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 25.191.599/0001-19 R ALMIRANTE BARROSO (LOT C SUL), 376 ***** - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110-046 Telefone: (65) 9260-8898 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------	--	-------	--------	-------------------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

5	168.003.011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 7.000 ATÉ 7.500 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UN	50	90,00	4.500,00
6	168.003.012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UN	50	110,00	5.500,00
7	168.003.013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 12.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UN	50	110,00	5.500,00
8	168.003.014	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 18.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UN	75	105,00	7.875,00
9	168.003.015	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 24.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UN	75	115,00	8.625,00
10	168.003.016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 30.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UN	35	140,00	4.900,00
11	168.003.017	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 36.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UN	30	185,00	5.550,00
12	168.003.018	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 48.000 BTUS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	UN	10	200,00	2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

14	168.003.020	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA AR CONDICIONA DO TIPO JANELA 6.000 A 18.000 BTUS.	UN	35	80,00	2.800,00
15	168.003.021	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CARGA DE GÁS - 7 A 12 BTUS – TIPO CARGA DE GÁS COMPLETA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UN	100	100,00	10.000,00
16	168.003.022	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CARGA DE GÁS - 18 A 24 BTUS – TIPO CARGA DE GÁS COMPLETA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UN	100	100,00	10.000,00
17	168.003.003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - VERIFICAR CARGA DE GÁS – TIPO CARGA DE GÁS COMPLETA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS.	UN	100	120,00	12.000,00
23	168.003.028	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - TROCA DE PLACA ELETRÔNICA DE POTÊNCIA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DA PEÇA – TIPO REPARO E TROCA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 A 36.000 BTUS	UN	20	200,00	4.000,00
		Total do Proponente				83.250,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

- 3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Preços nº 005/2023, de acordo com a respectiva classificação.
- 3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Preços nº 005/2023.
- 3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Tabela de Preços nº 005/2023, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Será realizado no Município de São Pedro da Cipa, conforme obrigatoriedade contida no Termo de Referência, item 5, subitem 5.1, parte integrante do Edital de Referido Processo Licitatório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

- 5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;
- 5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.
- 5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo do Edital de Pregão.
- 5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

A Aquisição deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - autorização de serviço, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

- 7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.
- 7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

- 8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:
 - a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

-
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 8.3** A pedido do Fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

- 9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 005/2023, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial **GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, respectivamente, no mencionado certame.

- 10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.
- 10.2** As Despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo

01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com Secretaria de Administração e Finanças

01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com Tributos, Fiscalização e Arrecadação

01.06.01.12.122.0007.2243.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com a Gestão Administração da Secretaria de Educação

01.06.01.12.361.0007.2351.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30%

01.06.01.12.361.0007.2352.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais – FUNDEB 30%

01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais

01.06.01.12.361.0007.2359.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais

01.06.01.12.365.0007.2360.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche

01.06.01.12.365.0007.2361.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola

01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos das Ações da Central de Regulação

01.07.01.10.122.0012.2236.0000.3.3.90.39 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

01.08.02.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social

01.08.03.08.122.0013.2059.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

01.08.03.08.244.0013.2064.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com o Fundo de Assistência Social

01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

**01.09.04.17.512.0015.2211.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com o DAE -
Dep. Agua e Esgoto**

**01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos Sec. Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer**

**01.11.03.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com Sec. De
Agronegócios e Meio Ambiente**

**01.13.00.23.691.0016.2275.0000.3.3.90.39 Manutenção e Encargos com Sec. De
Desenvolvimento Econômico, Industria e Comércio**

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Mural desta Prefeitura, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 07 de Junho de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

**GUARANI CLIMATIZACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 25.191.599/0001-19
Representado pelo Sr. ALEXANDER ROSALIA SANTOS DA SILVA
RG nº 12256463 SJ/MT
CPF nº 580.936.301-63**

TESTEMUNHAS:

**Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT**

**Marcos Vinícios de J. Abrahão
CPF: 654.997.001-68
RG: 1.647.547-0 SSP/MT**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024
